

NORMA PARA HOSPEDAGEM DE ASSOCIADOS

1. ESTADIA

- a. A reserva deverá ser feita com, no mínimo, 24 horas de antecedência da data da hospedagem, através de manifestação escrita, devidamente assinada, que poderá ser enviada por fax ou escaneada por e-mail;
 - i. Não haverá check-in aos sábados, domingos e feriados.
- b. A entrada deverá ser feita a partir das 13h.
- c. A saída deverá ser feita até o meio-dia.
- d. A continuidade da hospedagem sem reserva só poderá ser concedida em caso de disponibilidade.

2. CUSTO

- a. Não é cobrado taxas.

3. NORMAS

3.1 DIREITO À UTILIZAÇÃO/ CONDIÇÕES

- a) Somente terão direito à hospedagem nos apartamentos do SIMED-TO os médicos que estiverem regularmente associados, quites com a tesouraria e que comprovarem não possuir residência fixa no município de Palmas;
 - a. Dependentes legais também poderão usufruir deste benefício, desde que autorizado pelo associado;
 - b. Não dependentes só poderão se instalar na companhia do associado e respeitando os limites máximos para cada quarto.
- b) Findada a hospedagem, o usuário terá o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para desocupar o quarto e entregar a chave ao responsável;
- c) Ao associado será oferecida somente 1 (uma) estadia por mês de, no máximo, 3 dias corridos.

3.2. MÓVEIS E INSTALAÇÕES

- a) Os imóveis consistem em um apartamento para casal e outro duplo, podendo este, portanto, estar sujeito à compartilhamento, em caso de extrema necessidade;
 - i. O apartamento duplo possui duas bicamas que podem ser estendidas.

- b) Quando da entrega da chave ao associado, ele será o responsável sobre os bens que estiverem disponíveis para uso (inclusive sobre as chaves do portão, do hall e do apartamento) e sobre as condições gerais dos móveis e instalações;
- c) A utilização de móveis particulares somente será permitida quando não houver comprometimento do espaço físico dos quartos e com a expressa autorização do SIMED-TO;
- d) Problemas verificados na rede elétrica, hidráulica, entre outros, além de reparos no mobiliário deverão ser comunicados ao SIMED-TO por escrito;
- e) Nos casos de mau uso dos bens e/ou instalações do apartamento, os prejuízos deverão ser ressarcidos pelos ocupantes responsáveis;

3.3 PROIBIÇÕES

- a) Não é permitida a realização de reuniões, festas ou comemorações, íntimas ou de qualquer natureza (com ou sem convidados) dentro dos apartamentos ou nas dependências de acesso;
- b) É proibida a entrada de animais domésticos / estimação;
- c) Não é permitida a reserva e cessão da estadia para outra pessoa, associada ou não à entidade;
- d) Não é permitida a preparação de alimentos que exijam equipamentos além dos disponíveis nos apartamentos e cozinha;
- e) Havendo infração de normas, o associado responsável será punido com 1 (hum) ano sem poder utilizar o serviço de hospedagem do SIMED-TO.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A estadia não inclui café da manhã, tampouco almoço ou jantar;
- b. O serviço de quarto é diário em dias úteis;
- c. Não há possibilidade de atendimento de pedidos extras, como colchão ou cama, roupas de cama, toalhas etc.
- d. Os casos não dispostos em regulamento serão resolvidos com a Secretaria responsável ou, de acordo com a gravidade, entre a diretoria.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2014

Janice Painkow
Presidente